AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA (50/2026 - Compras.gov)

SEI nº 26.0.000001868-5

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por Mathias Loch, que assina o aviso de contratação, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico em sistema de ar-condicionado do tipo VRF, marca SAMSUNG, instalado na Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro, Curitiba/PR, de acordo com as condições constantes do presente aviso de contratação e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO	25/08/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:00 às 14:00
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico em sistema de ar-condicionado do tipo VRF, marca SAMSUNG, instalado na Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro, Curitiba/PR, de acordo com as condições constantes do presente aviso de contratação e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes neste aviso de contratação, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não será apresentado o custo estimado da contratação, uma vez que será realizada a dispensa eletrônica com pesquisa concomitante nos termos do art. 7°, §4° da Instrução Normativa 65/2021.
3.2. A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento das solicitações, conforme art. 39 da Resolução DPG n.º 375/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na dispensa eletrônica.
4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta contratação.
4.4. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. Incumbirá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

DA PARTICIPAÇÃO

4.7. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
4.7.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.7.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.8. Poderão participar as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste aviso de contratação e seus anexos.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. Poderão participar desta Dispensa de Licitação PREFERENCIALMENTE as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.12. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da participante.

4.13. Para a participação no certame, a participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e

que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no aviso de contratação, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

5.1.1. A participante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no aviso de contratação para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

5.2. A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) o valor do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do aviso de contratação que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante e a contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. As propostas das participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no aviso de contratação, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná, exceto as dispensas eletrônicas com pesquisa concomitante, caso em que não haverá pesquisa prévia para estimativa de valor;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, a participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.9. A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.10.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;
5.10.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a participante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste aviso de contratação.
5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a participante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
6.2. Será desclassificada a proposta que identifique a participante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de contratação.
6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e as participantes.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste aviso de contratação, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.3. As participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no aviso de contratação direta.

7.4. A participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$0,05 (cinco centavos).

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.7. Durante todo o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante desistente às penalidades constantes deste aviso de contratação e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.9.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.9.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos.
7.9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.9.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
8.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do aviso de contratação direta, devendo ser negociado visando obtenção de melhor condição.
8.4. Após a negociação, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado/obtido para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
9.1.1. A arrematante deverá enviar a proposta, por meio de campo próprio do sistema, até o dia útil seguinte ao da abertura da sessão, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo II.

9.1.2. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.
9.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail compras@defensoria.pr.def.br, nessa hipótese, será informado no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais participantes interessados.
9.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste aviso de contratação ou resultantes da pesquisa realizada concomitante nesse procedimento, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
9.1.5. Poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos complementares que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
9.2. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela participante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
9.3. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo agente de contratação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento da presente contratação é o menor preço, observado o disposto no item 9.
10.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.
10.2. No julgamento o agente de contratação poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.
10.3. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da participante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
10.4. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do aviso de contratação direta, objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre

os quais recai a dúvida.
10.5. Será desclassificada a proposta:
a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste aviso de contratação, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais participantes;
c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo I ou resultantes da pesquisa concomitante;
e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste aviso;
f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
g) que contiver vício insanável;
h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.
10.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este aviso de contratação, podendo o agente de contratação negociar com a participante para que sejam obtidas melhores condições.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação na dispensa eletrônica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
11.1.1.Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
11.1.2.Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
11.1.3.Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
11.1.4.Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
11.1.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
11.1.6.As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
11.1.7.Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
11.1.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
11.1.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
11.1.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
11.1.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
11.1.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado

do Paraná.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

12.1.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

12.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da dispensa eletrônica com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste aviso de contratação e seus anexos.

12.2.1. Na hipótese do item 13.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação e nos seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

12.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

12.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do aviso de contratação pela arrematante, o agente de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente contratação.

13.2. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação

atende ao solicitado.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As participantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da dispensa eletrônica e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participante ou o interessado em participar da presente contratação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei n.º 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

16.2. Todas as referências de tempo deste aviso de contratação correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste aviso de contratação, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

16.5. É facultado ao agente de contratação, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa eletrônica.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela participante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

16.6. O participante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.7. O agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

16.8. A realização da dispensa eletrônica não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.9. O presente aviso de contratação e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta contratação.

16.10. As normas disciplinadoras da dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

16.13. Acompanham o presente aviso de contratação direta e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, data da assinatura digital.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico em sistema de ar-condicionado do tipo VRF, marca SAMSUNG, instalado na Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro, Curitiba/PR.

1.1.1. **Justificativa para a contratação:** O sistema de climatização VRF da Sede Central encontra-se com instabilidade e inoperância nos pavimentos térreo, 1º, 2º e 3º, comprometendo o conforto térmico, a salubridade do ambiente e a qualidade do atendimento prestado ao público. As tentativas de solução por meio do contrato de manutenção anterior (058/2025) mostraram-se infrutíferas, tendo a contratada demonstrado não possuir equipe técnica capacitada para identificar e corrigir as falhas do sistema, o que motivou a rescisão contratual em curso. A ausência de diagnóstico preciso impede a realização do reparo adequado e pode expor a Administração a riscos de agravamento dos danos e de desperdício de recursos.

1.1.1.1. **Descrição da situação atual:** Atualmente, a Sede Central de Atendimento da DPE/PR opera com o sistema de climatização VRF apresentando falhas em quatro pavimentos. A impossibilidade de identificar a causa raiz dos problemas impede a adoção das medidas corretivas necessárias, resultando em ambiente de trabalho inadequado, desconforto térmico para servidores, defensores e público atendido, além de potencial descumprimento das obrigações legais relativas à qualidade do ar interior e à manutenção adequada do sistema, conforme determina a Lei Federal n.º 13.589/2018 (PMOC).

1.1.1.2. **Justificativa para as quantidades a serem contratadas:** O diagnóstico do sistema VRF exige visão sistêmica e metodologia integrada,

considerando que as falhas podem ter origem em um único componente cujos reflexos se manifestam em diferentes pavimentos, ou em problemas de programação e comunicação que afetam o conjunto. A contratação em fase única assegura a aplicação de metodologia coerente e sequencial, a rastreabilidade das informações e a responsabilidade técnica integral pelos resultados, sendo tecnicamente e metodologicamente inviável o parcelamento do objeto.

1.1.1.3. **Resultados esperados com a contratação:** A contratação visa à obtenção de diagnóstico técnico preciso do sistema de climatização da Sede Central, com a identificação da causa raiz das falhas e a indicação das medidas corretivas necessárias. O laudo técnico deverá subsidiar a futura contratação de serviços de reparo, com vistas ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema, à garantia de conforto térmico e salubridade aos usuários e à conformidade com as normas legais aplicáveis.

1.2. **Descrição sumária dos itens a serem contratados:**

ITEM 1	Participação geral /ME EPP					
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não ()		
	Qtd	Unidade de Medida	Catser	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Unitário	876	Prestação de serviços técnicos especializados para vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico do sistema de ar-condicionado VRF de capacidade total instalada no prédio de 152 TR, marca SAMSUNG, instalados em 04 (quatro) pavimentos do Edifício da Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba.	(R$)	(R$)
VALOR MÁXIMO DO ITEM					R$	

*Havendo divergência entre o Código CATSER e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

1.3. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico do sistema de ar-condicionado tipo VRF, marca SAMSUNG, instalado nos 04 (quatro) pavimentos do Edifício da Sede Central de Atendimento da Defensoria

Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua José Bonifácio, nº 66, Centro, Curitiba/PR.

1.3.2. O Detalhamento do Objeto está especificado no Apêndice III.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 085/2026.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme o Plano de Contratações Anual (PCA).

3.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, dado o seu caráter pontual.

3.3. O critério de adjudicação da presente contratação será por **lote único, considerando a natureza da contratação.**.

3.4. Será permitida a participação de consórcios na presente contratação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.5. É **vedada** a subcontratação do objeto desta contratação.

3.6. Aplicação do **tratamento diferenciado** para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.6.1. Aplicação do **direito de preferência**: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução n.º 218, do

CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

4.2. Considerando os requisitos de caráter técnico do objeto, exige-se da CONTRATADA a comprovação de capacidade técnica para a execução dos serviços contratados.

4.3. Para fins de análise da regularidade **técnica** da empresa contratada, deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da Licitante, na forma da legislação vigente.

4.4. **Dos cursos**

4.4.1. A licitante deverá comprovar a capacitação técnica de sua equipe mediante a apresentação de 1 (um) ou mais certificados de conclusão de curso ou treinamento técnico em instalação e/ou manutenção de Sistemas de Ar-Condicionado tipo VRF (*Variable Refrigerant Flow*) da marca Samsung.

4.4.1.1. A exigência de certificação específica na marca Samsung justifica-se pelo fato de o parque de equipamentos atual do órgão ser composto por sistemas VRF desta fabricante. Sistemas VRF possuem embarcada tecnologia proprietária de comunicação eletrônica, automação e componentes específicos de cada marca. A intervenção por técnicos sem treinamento específico na marca pode causar danos irreversíveis aos compressores, falhas na rede de comunicação do sistema.

4.4.2. O(s) certificado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para compor a equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto deste edital.

4.5. **Dos Atestados de Capacidade Técnica (ACT)**

4.5.1. Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT) em nome da(s) Contratada(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprovando ter executado para órgão público, ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera, ou ainda para empresa privada com expressa comprovação de uma das seguintes parcelas:

4.5.2. **Atestados que comprovem o Diagnóstico de falhas com Emissão de Laudo Técnico de Sistema de climatização do tipo VRF de no mínimo 60 TR (Toneladas de refrigeração).**

4.5.3. **Atestados que comprovem a Instalação, comissionamento e *start-up* de sistemas VRF ou VRV de mesmo porte.**

4.5.3.1. Essa equivalência justifica-se tecnicamente pois, durante a **instalação, comissionamento e inicialização** (*start-up*) de um sistema VRF, a contratada é obrigatoriamente submetida à realização de testes rigorosos (como testes de estanqueidade sob alta pressão, alto vácuo, endereçamento das unidades evaporadoras, malha de comunicação e leitura de parâmetros operacionais via software). Tais procedimentos de comissionamento exigem domínio técnico, maquinário e capacidade analítica equivalentes ou superiores aos necessários para a execução de um diagnóstico de falhas e elaboração de laudo em um sistema já operante.

4.5.4. **Justificativa para os quantitativos exigidos nos itens 4.5.2 e 4.5.3:** O quantitativo mínimo de 60 TR exigido para fins de qualificação técnica corresponde a aproximadamente 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada do sistema VRF objeto desta contratação, que totaliza 152 TR somando-se as unidades dos quatro pavimentos da Sede Central (Térreo, 1º, 2º e 3º). Desse modo, a exigência do quantitativo observa rigorosamente a legislação e a jurisprudência ao fixar parâmetro inferior ao limite máximo de 50%, garantindo a segurança técnica da contratação sem restringir a competitividade do certame.

4.5.5. **Da vedação de atestados exclusivos de manutenção: Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica exigida neste**

Termo de Referência, atestados que comprovem exclusivamente a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em sistemas de climatização VRF. Para que o atestado seja aceito, ele deve comprovar expressamente a execução de **Diagnóstico de falhas com Emissão de Laudo Técnico** OU a **Instalação (contemplando comissionamento, testes e *start-up*) de sistemas de climatização do tipo VRF ou VRV**, conforme o quantitativo mínimo exigido.

4.5.5.1. **Justificativa para a não aceitação de atestados exclusivos de manutenção:** A vedação à aceitação de atestados que comprovem apenas serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) justifica-se pela assimetria de complexidade técnica entre essas atividades e o objeto exigido. A manutenção rotineira de um sistema VRF consiste, majoritariamente, em procedimentos de baixa ou média complexidade (como higienização, troca de filtros, reapertos e medições básicas). Por outro lado, a **instalação, comissionamento e *start-up***, bem como o **diagnóstico profundo de falhas com elaboração de laudo**, exigem um nível de expertise significativamente superior. Nessas atividades complexas, exige-se do profissional o domínio da malha de comunicação eletrônica do sistema, a capacidade de parametrizar hardwares e softwares das condensadoras, a execução de alto vácuo e testes de estanqueidade sob alta pressão.

4.6. Não será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido nos itens 4.5.2 e 4.5.3, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidades menores. Esta vedação fundamenta-se na exceção prevista no Art. 67, § 11, da Lei nº 14.133/2021, pela qual a Administração pode exigir atestado único quando a complexidade sistêmica do objeto assim o justificar.

4.6.1. O impeditivo justifica-se tecnicamente uma vez que a tecnologia VRF possui uma arquitetura de rede integrada cuja complexidade de diagnóstico escala de forma exponencial, e não linear. A experiência comprovada em sistemas

de pequeno porte isolados não demonstra a capacidade necessária para diagnosticar anomalias lógicas, perdas de carga ou falhas de comunicação em uma rede unificada de alta complexidade, cuja capacidade total instalada no edifício da Sede Central é de **152 TR**.

4.6.2. Assim, a exigência de experiência em sistema de porte equivalente a aproximadamente 40% da carga total (60 TR) em um único acervo é medida indispensável para mitigar o risco de diagnósticos imprecisos e assegurar a correta identificação da "causa raiz" das falhas, garantindo a eficácia da contratação e a proteção do erário.

4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.9. A contratada deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente aos serviços de vistoria, diagnóstico e emissão do Laudo Técnico;

4.10. O proponente deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme modelo fornecido no **Apêndice II**, nomeando 01 (um) Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados.

4.11. **Requisitos da Contratação - Responsável Técnico:**

4.11.1. Para demonstração de regularidade do **profissional**, deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação do(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

4.11.2. A Declaração de Responsabilidade Técnica, item 4.10, refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do

objeto desta contratação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

4.11.3. Na formulação da Declaração, deve-se excluir referências à legislação federal que não seja pertinente ao conselho em que o profissional está inscrito, mantendo apenas as disposições aplicáveis;

4.11.4. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

4.11.5. O Responsável Técnico deverá atender aos chamados da DPE/PR e responder os questionamentos da fiscalização;

4.11.6. Anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo respectivo Conselho Profissional, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da contratação em suas especialidades, abrangendo nas parcelas de maior relevância pelo menos um dos seguintes itens:

4.11.6.1. **Diagnóstico de falhas com emissão de laudo técnico de sistema de climatização do tipo VRF, com capacidade mínima de 60 TR (Toneladas de Refrigeração); OU**

4.11.6.2. **Instalação (contemplando comissionamento, testes e start-up) de sistemas de climatização do tipo VRF ou VRV, conforme o quantitativo mínimo exigido.**

4.11.7. Não será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidades menores. Esta vedação fundamenta-se na exceção prevista no Art. 67, § 11, da Lei nº 14.133/2021, pela qual a Administração pode exigir atestado único quando a complexidade sistêmica do objeto assim o justificar.

4.11.7.1. O impeditivo justifica-se tecnicamente uma vez que a tecnologia VRF possui uma arquitetura de rede integrada cuja complexidade de diagnóstico escala de forma exponencial, e não linear. A experiência comprovada em sistemas de pequeno porte isolados não demonstra a

capacidade necessária para diagnosticar anomalias lógicas, perdas de carga ou falhas de comunicação em uma rede unificada de alta complexidade, cuja capacidade total instalada no edifício da Sede Central é de **152 TR**.

4.11.7.2. Assim, a exigência de experiência em sistema de porte equivalente a aproximadamente 40% da carga total (60 TR) em um único acervo é medida indispensável para mitigar o risco de diagnósticos imprecisos e assegurar a correta identificação da "causa raiz" das falhas, garantindo a eficácia da contratação e a proteção do erário.

4.11.8.**A Certidão de Acervo Técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa**.

4.11.9.Em caso de necessidade de substituição do Responsável Técnico, a qualquer momento, a CONTRATADA deverá protocolizar pedido formal à Fiscalização, acompanhado da Declaração solicitada e da documentação de qualificação do novo profissional, que deve ser equivalente ou superior às exigências do contrato, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.11.10. A proponente interessada deverá comprovar vínculo com o profissional Responsável Técnico mediante cópia da Carteira de Trabalho, certidão do CREA, contrato social ou contrato de prestação de Serviços ou contrato de trabalho registrado na DRT.

4.11.10.1. Para fins de atendimento ao Item 4.11.10, a interessada poderá, ainda, apresentar declaração de promessa de contratação de profissional, acompanhada dos demais documentos solicitados, de modo que se permita aferir a qualificação do profissional responsável caso a proponente seja a vencedora do certame.

4.11.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.11.12. A Defensoria Pública do Paraná poderá exigir complementação da documentação técnica, em prol da aferição do atendimento dos requisitos técnicos de cada item.

4.12. **Da Vistoria do imóvel para dimensionamento da proposta:** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, **mas considerada de suma importância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br.

4.13. Caso seja realizada a visita, deverá ser assinado o **Termo de Vistoria**, conforme modelo fornecido no **Apêndice I**, pelo técnico credenciado da empresa e por Membro ou Servidor da DPE/PR.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15. Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.16. Caso o proponente opte por não realizar visita, deverá ser assinado e apresentado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no **Apêndice I**, assumindo responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto da contratação, incluindo as condições físicas, técnicas e operacionais necessárias para a correta prestação dos serviços.

4.17. Considerando a natureza do objeto em tela, não haverá necessidade de amostras.

4.18. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

4.19. Para fins de habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá demonstrar ser do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.20. Para fins de análise da regularidade **fiscal, previdenciária e trabalhista**, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.20.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.20.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.20.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.20.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.20.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.21. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.21.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

4.21.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.21.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.21.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da dispensa de licitação.

5.7. Previamente ao início do serviço, deverão ser entregues para o Gestor do Contrato as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)**, referente aos serviços objeto desta contratação, com duração compatível ao período de vigência do contrato firmado. Os custos relacionados à emissão da ART são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigerá por 06 (seis) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica: manutencao@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura ou órgão competente.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.2. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.3. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n.º 13.853/2019.

7.4.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.5. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir,

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

7.8. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.10. A CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável devidamente habilitado pelo CREA previamente ao início do serviço.

7.11. Fornecer todos os insumos, equipamentos, instrumentos de medição devidamente calibrados e softwares especializados necessários à execução dos serviços;

7.12. Designar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em diagnósticos de sistemas VRF, preferencialmente da marca SAMSUNG;

7.13. Observar as normas de segurança do trabalho durante a execução das atividades no interior da edificação.

7.14. Assumir integral responsabilidade técnica pela precisão das análises, pela assertividade do diagnóstico e pelas conclusões apresentadas no Laudo

Técnico, formalizada mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

8.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global.

9.2. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará à CONTRATADA a data de início da vigência contratual, bem como os dados de contato do (a) Gestor(a) e do(a) fiscal do contrato.

9.3. O prazo para realização da vistoria técnica e entrega do Laudo Técnico completo é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato.

9.4. O prazo para execução do objeto poderá ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

9.5. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.6. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.7. Caso seja constatada qualquer **desconformidade do objeto** em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.7.1. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.8. O recebimento provisório ocorrerá em até **15 dias** após a execução dos serviços, e o recebimento definitivo, em até **30 dias** após o recebimento provisório.

9.9. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.10. A contratada deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar irregularidade nos serviços, adotará as providências necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

9.11. A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante o horário comercial, por meio do qual a fiscalização poderá se reportar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

9.12. O Responsável Técnico da empresa deverá atender imediatamente e fornecer todas as informações solicitadas, especialmente para questões que exijam sua intervenção direta.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. As demais disposições referentes ao tema encontram-se no instrumento contratual.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Considerando o contexto e natureza da demanda da presente contratação, verificou-se que a criação de instrumento de medição de resultados não se faz necessária.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.9. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG n.º 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.

12.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG n.º 375/2023.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. REAJUSTE DO CONTRATO

13.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.1.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE, as demais disposições relativas ao reequilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A presente contratação, consistente em serviço pontual de vistoria técnica com emissão de Laudo Técnico, embora de curta duração, deve observar critérios de sustentabilidade ambiental em sua execução, alinhando-se ao compromisso institucional da DPE/PR com a responsabilidade socioambiental.

15.2. Durante a execução do objeto, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis:

15.2.1. Priorizar a documentação em meio digital, reduzindo ao máximo a impressão em papel e o consumo de insumos como toners e materiais descartáveis;

15.2.2. Utilizar equipamentos de medição energeticamente eficientes e em adequado estado de conservação;

15.2.3. Planejar o deslocamento da equipe técnica de forma otimizada, preferencialmente em rota única e direta, a fim de reduzir emissões de gases de efeito estufa;

15.2.4. Dar destinação ambientalmente adequada a eventuais resíduos gerados durante a vistoria, como embalagens, componentes substituídos ou materiais contaminados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

15.2.5. Além disso, o Laudo Técnico deverá contemplar, sempre que tecnicamente cabível, recomendações que promovam a eficiência energética do sistema VRF e a adoção de fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global, contribuindo para a sustentabilidade operacional da edificação no longo prazo.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Lei Federal n.º 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade): Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;

16.3. Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

16.4. Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977 (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e autoriza a criação pelo CONFEA de uma mútua Assistência Profissional);

16.5. Lei Estadual n.º 16.075/2009: Regulamenta a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias.

16.6. Decreto Estadual n.º 4.993/2016: Estabelece diretrizes para práticas sustentáveis em contratações públicas no Paraná.

16.7. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

APÊNDICE I - TERMO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____ / 202___ - _____

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico em sistema de ar-condicionado do tipo VRF, marca SAMSUNG, instalado na Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro, Curitiba/PR.

( ) Declaro, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o(s) local(ais) dos serviços referentes à DL supracitada, conforme indicados no Termo de Referência (TR), estando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta.

( ) Declaro, como responsável técnico designado pela empresa _____ que NÃO visitamos o(s) local(ais) dos serviços referentes à DL supracitada, conforme indicados no Termo de Referência, estando ciente de todos os riscos inerentes a não vistoria do objeto de nossa proposta.

Desse modo, nos responsabilizamos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos a serem realizados de acordo com o TR e demais documentos instrutores.

_____, _____ de _____ de 202_.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n.°:

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DPE/PR

NOME:

APÊNDICE II - D.R.T.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____ / 202___ - _____

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico em sistema de ar-condicionado do tipo VRF, marca SAMSUNG, instalado na Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro, Curitiba/PR.

O abaixo assinado, _____, Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, por meio desta, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a **Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/1973 e n.º 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**, bem como em conformidade com as disposições da **Lei Estadual 20.666/2021** e da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, que regulamentam as licitações e contratos administrativos no âmbito estadual e federal, respectivamente.

2. Responsável Técnico:
Nome:

Conselho Profissional:

Assinatura:

3. Co–responsável(is) técnico ou vinculado:
Nome:

Conselho Profissional:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Certificações pertinentes no respectivo Conselho Profissional, antes do início do serviço, ficando sujeito à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Termo de Referência da presente contratação.

_____ – Assinatura do representante legal	_____ Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)

APÊNDICE III - DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação visa a prestação de serviços técnicos especializados para vistoria, inspeção completa, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico do sistema de central de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), marca SAMSUNG DVM S, instalado nos 04 (quatro) pavimentos do Edifício da Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro, Curitiba/PR.

1.2. O serviço compreende a identificação da causa raiz das falhas que acometem o sistema, especialmente nos pavimentos Térreo, 1º, 2º e 3º, que se encontram inoperantes ou com instabilidade, por meio de metodologia técnica estruturada, com emissão de Laudo Técnico formal contendo as conclusões do diagnóstico e as recomendações para correção definitiva.

1.3. A empresa contratada deverá apresentar os relatórios em meio digital, assinado pelo Engenheiro responsável, com clareza e linguagem técnica apropriada, incluindo memorial fotográfico e, se necessário, croquis ou esquemas ilustrativos.

1.4. A empresa contratada deve aplicar uma metodologia que combine rigor técnico para a identificação da Causa Raiz e transparência documental para garantir a assertividade orçamentária e assertividade na contratação posterior do conserto.

1.5. A empresa contratada deverá realizar a inspeção visual detalhada de todos os equipamentos externos, internos e suas linhas de conexões do sistema (linha frigorígena, de alimentação elétrica e de comunicação) e elementos complementares, como válvulas GBC, scherader e de expansão eletrônica (EEV).

1.6. O serviço será concluído com a elaboração de um **Laudo Técnico Formal** (documento oficial assinado por engenheiro responsável, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), contendo:

1.6.1. **Diagnóstico Final:** Cruzamento de dados e ensaios para determinar a Causa Raiz única e Inequívoca da falha;

1.6.2. **Recomendação Técnica de Correção:** Lista do que deve ser feito (troca de peça, ajuste, etc.), incluindo as peças de reposição original (com código do fabricante) e a mão de obra necessária, com uma previsão orçamentária deste custo;

1.6.3. **Documentação:** Metodologia utilizada, resultados das medições e o Registro Fotográfico do componente danificado; e

1.6.4. **Avaliação da Carga Térmica:** Parecer técnico baseado nas leituras de temperatura do ar de retorno, temperatura do ar de saída, a temperatura da serpentina e observação dos parâmetros do sistema em funcionamento através de módulo conversor e software próprio da SAMSUNG que ateste se o dimensionamento do sistema instalado atende integralmente a capacidade de carga térmica atual dos pavimentos ou apresenta-se subdimensionado.

1.7. **Do Laudo Técnico Formal**

1.7.1. Deverá fornecer dados para embasar os principais pontos a serem revitalizados no sistema, seja por meio de reforço na transferência da carga térmica ou pela fundamentação técnica necessária para a substituição dos equipamentos como um todo, assegurando a continuidade das funções essenciais da Defensoria.O Laudo Técnico deverá apresentar registros fotográficos que ilustrem de forma clara todas as etapas cumpridas e analisadas durante o processo de inspeção.

1.7.2. Deverá apresentar o resultado da verificação de vazamento ou microvazamento em longo da linha frigorígena instalada, inspecionando todas as conexões instaladas, juntas de derivação em “Y” (Refnet) e válvulas. Além da detecção visual (espuma), se necessário, deverá ser aplicado contrastes por UV(ultravioleta) e por detector eletrônico de vazamentos.

1.7.3. Deverá apresentar uma análise do líquido refrigerante que se encontra na linha do sistema, demonstrando se sua composição está balanceada ou se houve o fracionamento.

1.7.4. Deverá conter um relatório com o levantamento do máximo de parâmetros existentes no sistema, como pressão, temperatura, superaquecimento e sub-resfriamento, carga de gás, etc., das unidades externas e internas atuando em regime. Este relatório de exportação de dados (Datalog) deve ser gerado por software oficial do fabricante, identificando as anomalias durante o funcionamento. A ausência dos relatórios analíticos extraídos pela interface do fabricante poderá implicar na reprovação do laudo por descumprimento metodológico.

1.7.5. Deverá conter registro fotográfico em alta resolução, organizado e identificado.

1.7.6. Deverá ser entregue 01 (um) arquivo por meio digital, contendo o laudo em formato PDF e, quando aplicável, planilhas em formato XLS ou editável;

1.7.7. O Laudo Técnico deverá ser assinado pelo Responsável Técnico com Certificado Digital;

1.8. **Do Check-list de Recebimento do Laudo Técnico**

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	REQUISITO MÍNIMO	AFERIÇÃO
1	Diagnóstico da Causa Raiz	Determinação da Causa Raiz única e inequívoca da falha (mecânica ou lógica/software), conforme exigido.	Laudo Aprovado/Reprovado
2	Assertividade Orçamentária	Inclusão da Recomendação Técnica de Correção com lista de peças de reposição original (com código do fabricante), mão de obra necessária e previsão orçamentária do custo.	Laudo Aprovado/Reprovado
3	Validação Legal e Formal	Laudo Técnico Formal assinado por engenheiro responsável, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Laudo Aprovado/Reprovado
4	Avaliação da Carga Térmica	Emissão de Parecer Técnico que ateste se o dimensionamento do sistema atende integralmente a capacidade de carga térmica atual dos pavimentos.	Laudo Aprovado/Reprovado
5	Conformidade Documental	Apresentação de Registro Fotográfico (componente danificado e etapas) e dos resultados das medições (pressão, temperatura, códigos de erro, etc.).	Laudo Aprovado/Reprovado
6	Rigor Metodológico	Demonstração clara da aplicação da metodologia completa de investigação (Ex: Análise do Controlador Central, Testes	Laudo Aprovado/Reprovado

		Operacionais Controlados, Análise do Ciclo Frigorífico).	
7	Conformidade Normativa/Ambiental	Adoção de protocolos ambientais (contenção de vazamentos, reciclagem de gás) e declaração de conformidade com as ABNT NBRs aplicáveis (16.401, 13.971, etc.).	Laudo Aprovado/Reprovado

2. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA OBJETO DA VISTORIA

2.1. Edificação: Sede Central de Atendimento da DPE/PR;

2.2. Localização: Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro, Curitiba/PR;

2.3. Sistema de Climatização: Ar-condicionado central tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável);

2.4. Marca: SAMSUNG DVM S;

2.5. Abrangência: 04 (quatro) pavimentos (Térreo, 1º, 2º e 3º andares);

2.6. Tabela de Especificação Técnica do Objeto: as informações contidas Tabela 01 foram proveniente de relatórios emitidos pelo fabricante do Sistema VRF, baseando-se nos dados técnicos do projeto[1].

Tabela 01. Detalhamento do Sistema VRF

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APLICADOS				
Pavimento	**Tipo de Equipamento**	**Marca/Modelo**	**Código**	**Qtde**
Térreo	Condensadora VRF 12HP	Samsung/DVM S	AM120JXVAFH/AZ	1
	Condensadora VRF 20HP	Samsung/DVM S	AM200JXVAFH/AZ	2
	Evaporadora 48.000 BTUs	Samsung/cassete 4 vias	AM048FN4DCH/AA	10
	Evaporadora 48.000 BTUs	Samsung/piso-teto	AM140JNCDKH/EU	2
	Touch Controller	Samsung	MCM-A300N	1

[1] A DPE/PR não possui os arquivos "as-built" do projeto executivo do sistema.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APLICADOS				
Pavimento	**Tipo de Equipamento**	**Marca/Modelo**	**Código**	**Qtde**
	Junção “Y”	Samsung	MXJ-TA4122M MXJ-TA3419M MXJ-YA2815M MXJ-YA4422M MXJ-YA3419M MXJ-YA2812M MXJ-YA2512M MXJ-YA4119M	1 1 3 1 2 1 3 1
	Tubulação estimada			270 m
	Quantidade adicional de líquido refrigerante	R410A		31,29 kg
1º Pavimento	Condensadora VRF 18HP	Samsung/DVM S	AM180JXVANH/TL	1
	Condensadora VRF 22HP	Samsung/DVM S	AM220JXVANH/TL	1
	Evaporadora 48.000 BTUs	Samsung/cassete 4 vias	AM048FN4DCH/AA	10
	Touch Controller	Samsung	MCM-A300N	1
	Junção “Y”	Samsung	MXJ-TA3419M MXJ-YA3419M MXJ-YA4119M MXJ-YA2812M MXJ-YA2815M MXJ-YA2512M	1 2 1 2 2 2
	Tubulação estimada			211,4 m
	Quantidade adicional de líquido refrigerante	R410A		23,72 kg
2º Pavimento	Condensadora VRF 20HP	Samsung/DVM S	AM200JXVAFH/AZ	2
	Evaporadora 48.000 BTUs	Samsung/cassete 4 vias	AM048FN4DCH/AA	10
	Touch Controller	Samsung	MCM-A300N	1
	Junção “Y”	Samsung	MXJ-TA3419M MXJ-YA3419M MXJ-YA4119M MXJ-YA2815M MXJ-YA2812M MXJ-YA2512M	1 2 1 2 2 2
	Tubulação estimada			218,6 m

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APLICADOS				
Pavimento	**Tipo de Equipamento**	**Marca/Modelo**	**Código**	**Qtde**
	Quantidade adicional de líquido refrigerante	R410A		25,98 kg
3º Pavimento	Condensadora VRF 12HP	Samsung/DVM S	AM120JXVAFH/AZ	1
	Condensadora VRF 18HP	Samsung/DVM S	AM180JXVANH/TL	1
	Evaporadora 48.000 BTUs	Samsung/cassete 4 vias	AM048FN4DCH/AA	6
	Touch Controller	Samsung	MCM-A300N	1
	Junção “Y”	Samsung	MXJ-TA3419M MXJ-YA3419M MXJ-YA2815M MXJ-YA2812M MXJ-YA2512M	1 2 1 1 1
	Tubulação estimada			159,8 m
	Quantidade adicional de líquido refrigerante	R410A		18,63 kg

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Capacidade de aplicar metodologia estruturada[2] e sequencial para identificação da causa raiz das falhas, abrangendo:

3.1.1. **Coleta de histórico detalhado:** Documentação dos sintomas em cada pavimento (Térreo,1º, 2º e 3º) e o histórico das intervenções, minimizando o tempo de inspeção inicial;

3.1.2. **Análise do controlador central:** Acessar e registrar todos os códigos de erro, alarmes ativos e históricos (ex: E428 P702, E021, etc.) e o log de comunicação;

3.1.3. **Verificação de parâmetros operacionais:** Conferir se a falha é de inconsistência de software ou programação, o que resolveria o problema sem custo de peças;

[2] Sugere-se que a metodologia inclua as etapas especificadas, não sendo obrigatório o estabelecimento desta ordem nos procedimentos para investigação do problema, uma vez que cada empresa estabelece a sua metodologia a partir de sua experiência e capacidade de otimização desde a verificação até a conclusão do diagnóstico.

3.1.4. **Inspeção visual e sonora:** Conferência de vazamentos de óleo/refrigerante, vibrações e ruídos anormais em todas as unidades (externas e internas);

3.1.5. **Medições elétricas:** Medição de tensão, corrente e resistência de compressores e ventiladores, verificando o balanceamento de fases;

3.1.6. **Análise do ciclo frigorífico:** Medição de pressão/temperatura e cálculo do superaquecimento e sub-resfriamento. Diagnosticar vazamentos, obstruções ou falhas internas do compressor;

3.1.7. **Diagnóstico eletrônico:** Teste da comunicação entre unidades e verificação de componentes eletrônicos críticos (Válvulas de Expansão Eletrônica - EEV, sensores, Módulos de Potência - IPMs);

3.1.8. **Testes operacionais controlados:** Utilização do Modo de Teste do fabricante para forçar o sistema e garantir que a falha seja reproduzida e diagnosticada sob estresse. Para tanto, é recomendável a utilização de interface de comunicação (módulo conversor) e software de diagnóstico proprietário do fabricante. A contratada deverá realizar o acesso e monitoramento de parâmetros internos do sistema que não estão disponíveis no modo normal, extraindo os dados brutos, bem como a verificação do nível de carga de gás, sensores, válvulas de expansão eletrônica (EEV´s), desempenho dos compressores e módulos eletrônicos de potência. **É vedado o diagnóstico baseado exclusivamente em ferramentas universais (como apenas manômetros analógicos) que não permitam o acesso aos registros de erros lógicos;**

3.1.9. **Diagnóstico Final:** Cruzamento de todos os dados e ensaios para determinar a Causa Raiz única e Inequívoca da falha;

3.1.10. **Elaboração do Laudo Técnico Formal:** Um documento oficial assinado por engenheiro responsável com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) contendo: a metodologia, os resultados das medições, o Registro Fotográfico do componente danificado e a Conclusão Expressa da Causa Raiz;

3.1.11. **Recomendação técnica de correção:** Lista do que deve ser feito (troca de peça, ajuste, limpeza especializada, etc.). Com a lista de peças de reposição original (com código do fabricante) e da mão de obra necessária para a correção com uma previsão orçamentária desse custo; e

3.1.12. **Avaliação da Carga térmica:** Formando o compêndio de informações levantadas exige-se a emissão de um parecer assinado por responsável técnico atestando se o dimensionamento do sistema instalado atende integralmente a capacidade de carga térmica atual no uso dos pavimentos tendo como parâmetro os requisitos levantados na configuração atual do ambiente. Essa análise justificaria um orçamento posterior para a ampliação do sistema.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico em sistema de ar-condicionado do tipo VRF, marca SAMSUNG, instalado na Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 66, Centro, Curitiba/PR.

Razão Social da Empresa: CNPJ: Endereço: Telefone: Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante: RG:
CPF:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QTD/ meses**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Prestação de serviços técnicos especializados para vistoria, diagnóstico avançado e emissão de Laudo Técnico do sistema de ar-condicionado VRF de capacidade total instalada no prédio de 152 TR, marca SAMSUNG, instalados em 04 (quatro) pavimentos do Edifício da Sede Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba.**	**876**	**1**	**Unitário**	**-**	**-**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

Local e data: _____, _____ de _____de 20___.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente